

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 007 DE 13 a 17/02/12

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	03
DIRETORIAS SETORIAIS.....	32
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.....	33

DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DO DIRETOR GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO/DG Nº 01 DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2012

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21, inciso III e § 2º da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto N.º 5.765, de 27/04/06, publicada no D.O.U. de 28/04/06, e de acordo com o Art. 124 e Parágrafo Único, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 10 de 31 de Janeiro de 2007, publicado no D.O.U de 26/02/2007, Resolve:

Art. 1º - BAIXAR a presente Instrução de Serviço, a fim de regular os procedimentos a serem utilizados na Execução de Obras do Programa Crema 2ª Etapa, conforme a seguir:

I - Escopo dos Serviços

O Escopo dos Contratos compreende obras de restauração da rodovia, bem como serviços de manutenção e conservação, em conformidade com os respectivos Projetos Executivos e de acordo com a Portaria nº 345 de 20 de dezembro de 2011 do Ministério dos Transportes, que cria e estabelece os princípios e as diretrizes do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção por Resultados de Rodovias Federais Pavimentadas.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 007 DE 13 a 17/02/12

II - Grupos de Atividades

A empresa será responsável por Obras de Restauração e por Serviços de Manutenção e Conservação que consistem em um conjunto de ações que objetivam manter o lote de acordo com os padrões exigidos, ao longo do período de duração do contrato.

As ações estão divididas em 05 grupos de atividades com as respectivas sub-atividades, conforme apresentado a seguir:

GRUPO DE ATIVIDADES	SUB-ATIVIDADES
GRUPO 01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	Pavimento das Pistas e Acostamentos
	Canteiros, Interseções e Faixas de Domínio
	Obras de Arte Especiais (Caráter Funcional);
	Dispositivos de Proteção e Segurança;
	Terraplenos e Estruturas de Contenção
GRUPO 02 OBRAS DE RESTAURAÇÃO	Sistema de Drenagem e OAC
	Restauração de Pista, incluindo sinalização provisória
	Restauração de Terceiras Faixas
GRUPO 03 OBRAS DE DRENAGEM	Restauração de Acostamentos
	Drenagem Superficial
	Drenagem Profunda
GRUPO 04 OBRAS COMPLEMENTARES	Drenagem de Talvegue
	Cercas
GRUPO 05 OBRAS DE MELHORAMENTOS	Defensas
	Travessias Urbanas
	Intervenções de Recuperação Ambiental

III - Na seqüência são apresentadas as descrições e especificações das atividades e respectivas sub-atividades.

IV - A Contratada é responsável por todas as Obras de Restauração e estas deverão ser desenvolvidas de forma que, ao final das obras, os componentes que sofreram intervenções de restauração atendam, em primeiro lugar, às especificações do DNIT para aceitação das obras, e que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato.

V - Todas as obras e serviços realizados a cada mês de contrato devem ser reportados pela Contratada nos Relatórios Mensais de Atividades, cuja entrega e aprovação são requisitos obrigatórios para a aceitação das Obras de Restauração e dos Serviços de Manutenção e Conservação.

VI - Nenhum dos Serviços ou Obras prevê a necessidade de desapropriações, sendo desenvolvidos nos limites da faixa de domínio. Da mesma forma, as obras previstas não têm interferência física com os assentamentos de populações lindeiras às rodovias. No entanto, no caso de haver necessidade de reassentamento de populações, este será realizado pela Contratada, com base nas normas específicas do DNIT para reassentamento de populações.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 007 DE 13 a 17/02/12

VII - Como procedimento inicial, a Contratada sob a supervisão da fiscalização deverá efetuar um trabalho de identificação, localização e demarcação precisa das soluções de pista (Fresagem, Reperfilagem e Reparos Profundos), para fins de implementação, como também, de controle e fiscalização.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço revoga a Instrução nº 11 de 25 de maio de 2011 publicada no Boletim Administrativo Nº 021 de 23 a 27/05/2011.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.